



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E INSTITUTO UNIFAMA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 de 15/05/2023.....

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA , Nº 367, CENTRO, neste município.

**CONTRATADA: INSTITUTO UNIFAMMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.054.507/0001-00, situada na AV: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, Nº 394, BAIRRO: CENTRO -CEP- 87.030-010- MARINGÁ- PR, neste ato, representada pelo Sr. ZENOBIO ARAUJO GALDINO- RG – 1.562.585/RN - CPF -Nº -967.985.804-91-PRESIDENTE, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 029/2023, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de Instituição de ensino para a promoção de concurso público para a contratação de pessoal para o desenvolvimento de trabalho junto a esta municipalidade, compreendendo a etapa de planejamento, organização e realização e aplicação de provas teóricas e práticas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá **vigência de 12 meses**. Sendo que a contratada terá um **prazo de 120 dias** a contar da publicação do edital de abertura do concurso para executar o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato. (art.57, §2º da lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:** Pelo objeto referido na cláusula primeira o contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 71.250,00** (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais) até 400 (quatrocentos) candidatos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja um número excedente de candidatos será pago um valor para a contratada de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada inscrição que exceda a 400 (quatrocentos).

### CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – O prazo para lançamento do edital do concurso público será no máximo de 20 (vinte) dias a partir do envio de toda documentação relativa aos cargos em conformidade com legislações vigentes.

II - Os serviços deverão ser prestados pela contratada, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

III - Os serviços deverão ser prestados junto ao Chefe de Gabinete Municipal, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado da seguinte forma mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela administração:

- 1 - 50% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- 2- 25% em até 05 dias após aplicação da prova escrita objetiva;
- 3- 25% em até 05 dias após a homologação do resultado final.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o Orçamento da Prefeitura para o Exercício de 2023 conforme dotação a seguir:

05.01.2.501 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 R\$ 180.000,00

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE5.**

O preço ora contratado não sofrerá reajuste durante o período de sua vigência, salvo disposição em contrário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

§ 1º - São obrigações da contratante:

- I - receber o objeto da licitação, através do setor competente e atestar a execução do objeto;
- II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este instrumento.
- III - As despesas referentes a publicações oficiais em jornais serão de responsabilidade do município.
- IV- Disponibilizará à contratada, local para aplicação das provas objetivas com capacidade mínima para atendimento ao número de inscritos homologados no certame, composto de carteiras em padrão adulto. O (s) local (is) deverá (ão) possuir ventilação adequada, ser (em) fornecido (s) devidamente limpo (s) e em quantidade de acordo com o ensalamento; O(s) local (is) de aplicação deverá(ão) ser informado (s) pela contratante à contratada, no máximo até a divulgação provisória do Edital de Deferimento das Inscrições, garantindo tempo hábil para a realização dos processos. Deverá a contratante realizar e se responsabilizar pela vistoria do (s) local (is) de aplicação, através de Termo de Vistoria com as informações solicitadas pela contratada. Disponibilizar à contratada, equipamentos/máquinas/veículos/espaco físico conforme as demais fases do certame.

§2º São obrigações da contratada:

- I- Elaborar os Editais de abertura e seus anexos;
- II- Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa;
- III- Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;
- IV - Formular listas de presença por sala;
- V- Elaborar e aplicar as provas escritas e práticas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;
- VI - Instruir fiscais das provas escritas e práticas, garantindo, no mínimo, 1 (um) fiscal para cada 25 (vinte e cinco) candidatos.
- VII- Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- VIII- Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas;
- XI- Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
- X- Formular Editais de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;
- XI- Demais atos relacionados aos concursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

XII- Confeção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;

XIII- Correção dos gabaritos.

XIV – Será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a contratante.

XV - Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo considerado como concluído, a data de publicação da homologação do resultado final.

XVI- Deverá apresentar até o dia da realização de cada concurso/teste seletivo, a relação dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova com cópia do respectivo comprovante de titulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s), o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Único Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Debora Gomes de Souza**, Ocupante do cargo de Fiscal de Contrato Público, conforme Portaria Nº 001/2023, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e restrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) Dissolução da sociedade da contratada;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Inexecução parcial do ajuste: multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Inexecução total do ajuste: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município “JORNAL O REGIONAL” em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** É parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 029/2023** e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Inajá Pr, 15 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
CNPJ. 76.970.318/0001-67  
**Cleber Geraldo da Silva**  
Prefeito Municipal

ZENOBIO ARAUJO Assinado de forma digital  
GALDINO:967985 por ZENOBIO ARAUJO  
80491 GALDINO:96798580491  
Dados: 2023.05.18  
14:26:33 -03'00'

**INSTITUTO UNIFAMMA**  
CNPJ. 09.054.507/0001-00  
ZENOBIO ARAUJO GALDINO  
CPF/MF nº 967.985.804-91

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS  
CPF -894.443.459-04

EDSON DE ASSIS  
CPF -438.083.369-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E INSTITUTO UNIFAMA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 de 15/05/2023.-----

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA , Nº 367, CENTRO, neste município.

**CONTRATADA: INSTITUTO UNIFAMMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.054.507/0001-00, situada na AV: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, Nº 394, BAIRRO: CENTRO -CEP- 87.030-010- MARINGÁ- PR, neste ato, representada pelo Sr. ZENOBIO ARAUJO GALDINO- RG – 1.562.585/RN - CPF -Nº -967.985.804-91-PRESIDENTE, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 029/2023, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de Instituição de ensino para a promoção de concurso público para a contratação de pessoal para o desenvolvimento de trabalho junto a esta municipalidade, compreendendo a etapa de planejamento, organização e realização e aplicação de provas teóricas e práticas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá **vigência de 12 meses**. Sendo que a contratada terá um **prazo de 120 dias** a contar da publicação do edital de abertura do concurso para executar o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato. (art.57, §2º da lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:** Pelo objeto referido na cláusula primeira o contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 71.250,00** (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais) até 400 (quatrocentos) candidatos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja um número excedente de candidatos será pago um valor para a contratada de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada inscrição que exceda a 400 (quatrocentos).

### CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – O prazo para lançamento do edital do concurso público será no máximo de 20 (vinte) dias a partir do envio de toda documentação relativa aos cargos em conformidade com legislações vigentes.

II - Os serviços deverão ser prestados pela contratada, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

III - Os serviços deverão ser prestados junto ao Chefe de Gabinete Municipal, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado da seguinte forma mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela administração:

- 1 - 50% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- 2- 25% em até 05 dias após aplicação da prova escrita objetiva;
- 3- 25% em até 05 dias após a homologação do resultado final.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o Orçamento da Prefeitura para o Exercício de 2023 conforme dotação a seguir:

05.01.2.501 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 R\$ 180.000,00

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE5.**

O preço ora contratado não sofrerá reajuste durante o período de sua vigência, salvo disposição em contrário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

§ 1º - São obrigações da contratante:

- I - receber o objeto da licitação, através do setor competente e atestar a execução do objeto;
- II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este instrumento.
- III - As despesas referentes a publicações oficiais em jornais serão de responsabilidade do município.
- IV- Disponibilizará à contratada, local para aplicação das provas objetivas com capacidade mínima para atendimento ao número de inscritos homologados no certame, composto de carteiras em padrão adulto. O (s) local (is) deverá (ão) possuir ventilação adequada, ser (em) fornecido (s) devidamente limpo (s) e em quantidade de acordo com o ensalamento; O(s) local (is) de aplicação deverá(ão) ser informado (s) pela contratante à contratada, no máximo até a divulgação provisória do Edital de Deferimento das Inscrições, garantindo tempo hábil para a realização dos processos. Deverá a contratante realizar e se responsabilizar pela vistoria do (s) local (is) de aplicação, através de Termo de Vistoria com as informações solicitadas pela contratada. Disponibilizar à contratada, equipamentos/máquinas/veículos/espço físico conforme as demais fases do certame.

§2º São obrigações da contratada:

- I- Elaborar os Editais de abertura e seus anexos;
- II- Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa;
- III- Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;
- IV - Formular listas de presença por sala;
- V- Elaborar e aplicar as provas escritas e práticas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;
- VI - Instruir fiscais das provas escritas e práticas, garantindo, no mínimo, 1 (um) fiscal para cada 25 (vinte e cinco) candidatos.
- VII- Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- VIII- Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas;
- XI- Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
- X- Formular Editais de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;
- XI- Demais atos relacionados aos concursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

XII- Confeção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;

XIII- Correção dos gabaritos.

XIV – Será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a contratante.

XV - Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo considerado como concluído, a data de publicação da homologação do resultado final.

XVI- Deverá apresentar até o dia da realização de cada concurso/teste seletivo, a relação dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova com cópia do respectivo comprovante de titulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s), o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Único Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Debora Gomes de Souza**, Ocupante do cargo de Fiscal de Contrato Público, conforme Portaria Nº 001/2023, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e restrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) Dissolução da sociedade da contratada;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Inexecução parcial do ajuste: multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Inexecução total do ajuste: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município “JORNAL O REGIONAL” em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** É parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 029/2023** e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Inajá Pr, 15 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
CNPJ. 76.970.318/0001-67  
**Cleber Geraldo da Silva**  
Prefeito Municipal

ZENOBIO ARAUJO  
GALDINO:967985  
80491

Assinado de forma digital  
por ZENOBIO ARAUJO  
GALDINO:96798580491  
Dados: 2023.05.18  
14:26:33 -03'00'

**INSTITUTO UNIFAMMA**  
CNPJ. 09.054.507/0001-00  
ZENOBIO ARAUJO GALDINO  
CPF/MF nº 967.985.804-91

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS  
CPF -894.443.459-04

EDSON DE ASSIS  
CPF -438.083.369-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, E INSTITUTO UNIFAMA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 de 15/05/2023.....

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e CPF Nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA , Nº 367, CENTRO, neste município.

**CONTRATADA:** INSTITUTO UNIFAMMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.054.507/0001-00, situada na AV: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, Nº 394, BAIRRO: CENTRO -CEP- 87.030-010- MARINGÁ- PR, neste ato, representada pelo Sr. ZENOBIO ARAUJO GALDINO– RG – 1.562.585/RN - CPF -Nº -967.985.804-91-PRESIDENTE, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 029/2023, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de Instituição de ensino para a promoção de concurso público para a contratação de pessoal para o desenvolvimento de trabalho junto a esta municipalidade, compreendendo a etapa de planejamento, organização e realização e aplicação de provas teóricas e práticas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá **vigência de 12 meses**. Sendo que a contratada terá um **prazo de 120 dias** a contar da publicação do edital de abertura do concurso para executar o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato. (art.57, §2º da lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:** Pelo objeto referido na cláusula primeira o contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 71.250,00** (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais) até 400 (quatrocentos) candidatos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja um número excedente de candidatos será pago um valor para a contratada de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada inscrição que exceda a 400 (quatrocentos).

### CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – O prazo para lançamento do edital do concurso público será no máximo de 20 (vinte) dias a partir do envio de toda documentação relativa aos cargos em conformidade com legislações vigentes.

II - Os serviços deverão ser prestados pela contratada, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

III - Os serviços deverão ser prestados junto ao Chefe de Gabinete Municipal, que será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado da seguinte forma mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela administração:

- 1 - 50% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- 2- 25% em até 05 dias após aplicação da prova escrita objetiva;
- 3- 25% em até 05 dias após a homologação do resultado final.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o Orçamento da Prefeitura para o Exercício de 2023 conforme dotação a seguir:

05.01.2.501 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 R\$ 180.000,00

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTES.**

O preço ora contratado não sofrerá reajuste durante o período de sua vigência, salvo disposição em contrário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

§ 1º - São obrigações da contratante:

- I - receber o objeto da licitação, através do setor competente e atestar a execução do objeto;
- II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este instrumento.
- III - As despesas referentes a publicações oficiais em jornais serão de responsabilidade do município.
- IV- Disponibilizará à contratada, local para aplicação das provas objetivas com capacidade mínima para atendimento ao número de inscritos homologados no certame, composto de carteiras em padrão adulto. O (s) local (is) deverá (ão) possuir ventilação adequada, ser (em) fornecido (s) devidamente limpo (s) e em quantidade de acordo com o ensalamento; O(s) local (is) de aplicação deverá(ão) ser informado (s) pela contratante à contratada, no máximo até a divulgação provisória do Edital de Deferimento das Inscrições, garantindo tempo hábil para a realização dos processos. Deverá a contratante realizar e se responsabilizar pela vistoria do (s) local (is) de aplicação, através de Termo de Vistoria com as informações solicitadas pela contratada. Disponibilizar à contratada, equipamentos/máquinas/veículos/espço físico conforme as demais fases do certame.

§2º São obrigações da contratada:

- I- Elaborar os Editais de abertura e seus anexos;
- II- Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa;
- III- Formular Editais de divulgação e homologação das inscrições;
- IV - Formular listas de presença por sala;
- V- Elaborar e aplicar as provas escritas e práticas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;
- VI - Instruir fiscais das provas escritas e práticas, garantindo, no mínimo, 1 (um) fiscal para cada 25 (vinte e cinco) candidatos.
- VII- Divulgar gabarito oficial de todas as provas;
- VIII- Elaborar Editais de divulgação do resultado das provas;
- XI- Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
- X- Formular Editais de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;
- XI- Demais atos relacionados aos concursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

XII- Confecção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;

XIII- Correção dos gabaritos.

XIV – Será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a contratante.

XV - Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sendo considerado como concluído, a data de publicação da homologação do resultado final.

XVI- Deverá apresentar até o dia da realização de cada concurso/teste seletivo, a relação dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova com cópia do respectivo comprovante de titulação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s), o(s) qual(is) poder(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Único Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Debora Gomes de Souza**, Ocupante do cargo de Fiscal de Contrato Público, conforme Portaria Nº 001/2023, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e restrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) Dissolução da sociedade da contratada;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Inexecução parcial do ajuste: multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Inexecução total do ajuste: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município “JORNAL O REGIONAL” em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** É parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 029/2023** e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Inajá Pr, 15 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
CNPJ. 76.970.318/0001-67  
**Cleber Geraldo da Silva**  
Prefeito Municipal

ZENOBIO ARAUJO Assinado de forma digital  
por ZENOBIO ARAUJO  
GALDINO:967985 GALDINO:96798580491  
80491 Dados: 2023.05.18  
14:26:33 -03'00'

**INSTITUTO UNIFAMMA**  
CNPJ. 09.054.507/0001-00  
ZENOBIO ARAUJO GALDINO  
CPF/MF nº 967.985.804-91

TESTEMUNHAS:

HELIO RODRIGUES DE JESUS  
CPF -894.443.459-04

EDSON DE ASSIS  
CPF -438.083.369-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

Email: [pminaja@uol.com.br](mailto:pminaja@uol.com.br)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, N.º 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ N.º 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG N.º 7.580.647-7-SSP/PR e CPF N.º 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA , N.º 367, CENTRO, neste município.

**CONTRATADA: INSTITUTO UNIFAMMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N.º 09.054.507/0001-00, situada na AV: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, N.º 394, BAIRRO: CENTRO -CEP-87.030-010- MARINGÁ- PR, neste ato, representada pelo Sr. ZENOBIO ARAUJO GALDINO- RG - 1.562.585 -CPF -N.º -967.985.804-91-PRESIDENTE, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, em razão da Dispensa de Licitação, autuada sob o n.º 029/2023, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** Contratação de Instituição de ensino para a promoção de concurso público para a contratação de pessoal para o desenvolvimento de trabalho junto a esta municipalidade, compreendendo a etapa de planejamento, organização e realização e aplicação de provas teóricas e práticas.

**VALOR:** O valor do contrato é de **R\$ 71.250,00** (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais) até 400 (quatrocentos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

05.01.2.501 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 R\$ 180.000,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** – O presente contrato terá **vigência de 12 meses**. Sendo que a contratada terá um **prazo de 120 dias** a contar da publicação do edital de abertura do concurso para executar o objeto do presente contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de maio de 2023.

**FORO:** Comarca de PARANACITY, Estado do Paraná.

Inajá Pr., 15 de maio de 2023.

21-05





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Ao  
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE INAJÁ – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023.

Solicito a V.S.<sup>a</sup>. Presidente da Comissão de Licitação, que promova os procedimentos necessários para serviços discriminados abaixo.

**OBJETO:** Realização de Termo Aditivo para implementação do cargo de Engenheiro Civil, no quadro de opções do Concurso Público.

**Justificativa:** O aditivo se faz necessário, pois ao elaborarmos a lista de cargos para o concurso, de maneira errônea, o cargo de Engenheiro Civil não foi citado, e partindo da premissa de que há a real necessidade de tal profissional para o quadro de funcionários do município, estamos solicitando que seja corrigido o erro e acrescentado o cargo supra citado;

OBS: O VALOR DO SALÁRIO PREVISTO PARA O CARGO É DE R\$ 2.997,02 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), para atuar por 20 (VINTE) horas semanais.

Atenciosamente,

  
Alessandro Tadeu Diogo do Valle

- Diretor da Divisão de Recursos Humanos -

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 136 / VISTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.970.318/0001-67**  
**juridico@inaja.pr.gov.br**

**Memorando nº. 01/2023 – Departamento de Recursos Humanos.**

Inajá, 06 de junho de 2023.

Ao senhor  
**Alvaro Cezar de Assis**  
Diretor do Departamento de Licitação

Ref.: Inclusão do cargo de Engenheiro Civil ao Concurso Público a ser realizado.

Senhor Diretor,

Venho por meio deste informar que, por um lapso, deixou de constar na relação dos cargos para realização do concurso 001/2023 o cargo de Engenheiro Civil.

Verifica-se a necessidade de sua inclusão no edital do concurso, tendo em vista a vacância do cargo, pois o Município de Inajá não possui engenheiro Civil disponível no quadro dos servidores ativos a mais de 02 (dois) anos, sendo que durante todo esse período foram contratados temporariamente profissionais para suprir a necessidade imediata da administração pública até que saísse o concurso público.

Dessa forma, solicita a inclusão do cargo ao referido contrato junto a empresa que sagrou-se vencedora para realização do concurso público.

A descrição do cargo e seus requisitos estão previstos na Lei 1.260, de 10 de fevereiro de 2023 (páginas 67 e 68).

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

  
**Alessandro Tadeu Diogo do Valle**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 02 / VISTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.970.318/0001-67**  
**juridico@inaja.pr.gov.br**

**Ofício nº. 021/2023.**

Inajá, 06 de junho de 2023.

Ao senhor

**Zenóbio Araújo Galdino**

**Presidente do INSTITUTO UNIFAMMA**

Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 394, centro, CEP 87.030-010,  
MaringáPR.

Senhor Presidente

Venho por meio deste informar que tomamos conhecimento através do memorando 001/2023 emitido pelo Departamento de Recursos Humanos, que quando do levantamento dos cargos para compor a lista do concurso público, por, um lapso, deixaram de incluir o cargo de Engenheiro Civil na respectiva lista, sendo que o cargo fazia parte do planejamento para inclusão no concurso público.

Dessa forma, será necessário a realização da inclusão do cargo de Engenheiro Civil no presente contrato.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

**Alvaro Cezar de Assis**  
Diretor do Departamento de Licitação

MUNICIPIO DE INAJÁ  
FLS. 08 / VISTO

## Of Solicitando inclusão de cargo (profissional) - Edital

Prefeitura Municipal Inajá <licitacao.pminaja@hotmail.com>

Ter, 06/06/2023 14:26

Para:concursos@institutounivida.org.br <concursos@institutounivida.org.br>

📎 1 anexos (809 KB)

Ofício Sol inclusão de cargo.pdf;

Boa tarde!

Segue documentos para análise e atendimento a demanda.

  
**Renato**  
**Divisão de Licitação e Compras**

**Prefeitura Municipal Inajá-PR**



Ofício nº 0606/2023

Maringá(PR), 06 de junho de 2023

Para a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82  
CEP 87670-000 Centro  
Inajá - Paraná

**ASSUNTO: Concurso Público para provimento de vagas – Aditivo contratual**

**Senhor Prefeito**

1. Relativamente à inclusão de cargo de Engenheiro Civil ao certame público de que trata seu Ofício nº 021/2023, desta data, orientamos e esclarecemos que, para cumprimento de exigências legais, deve essa Prefeitura emitir Termo Aditivo ao contrato, para formalização.
2. Na oportunidade, informamos que a alteração contratual para a citada finalidade implicará o valor adicional de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sobre o valor contratado, para inclusão no edital de abertura do certame e demais providências de nossa parte.

Atenciosamente,

ZENOBIO ARAUJO Assinado de forma digital por  
ZENOBIO ARAUJO  
GALDINO:96798580 GALDINO:96798580491  
Dados: 2023.06.07 09:51:01  
491 -03'00'

**INSTITUTO UNIFAMMA**  
**CNPJ. 09.054.507/0001-00**  
ZENOBIO ARAUJO GALDINO  
CPF/MF nº 967.985.804-91



Ofício nº 0606/2023

Maringá(PR), 06 de junho de 2023

Para a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82  
CEP 87670-000 Centro  
Inajá - Paraná

**ASSUNTO: Concurso Público para provimento de vagas – Aditivo contratual**

**Senhor Prefeito**

1. Relativamente à inclusão de cargo de Engenheiro Civil ao certame público de que trata seu Ofício nº 021/2023, desta data, orientamos e esclarecemos que, para cumprimento de exigências legais, deve essa Prefeitura emitir Termo Aditivo ao contrato, para formalização.
2. Na oportunidade, informamos que a alteração contratual para a citada finalidade implicará o valor adicional de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sobre o valor contratado, para inclusão no edital de abertura do certame e demais providências de nossa parte.

Atenciosamente,

ZENOBIO ARAUJO  
GALDINO:96798580  
491

Assinado de forma digital por  
ZENOBIO ARAUJO  
GALDINO:96798580491  
Dados: 2023.06.07 09:51:01  
+03'00'

**INSTITUTO UNIFAMMA**  
**CNPJ. 09.054.507/0001-00**  
ZENOBIO ARAUJO GALDINO  
CPF/MF nº 967.985.804-91

## CONCURSO PÚBLICO - Aditivo Contratual

Para Prefeitura Municipal Inajá em 2023-06-07 10:21

 Detalhes  Cabeçalhos

-  Orientacao - Aditivo Concurso.pdf (~596 KB) ▾
-  Memória do Edital - Concurso Inajá 2023.pdf (~142 KB) ▾

Senhor Prefeito:

1. Enviamos Ofício em anexo, com informações e nosso posicionamento para urgente emissão de Termo de Aditivo ao contrato, a partir de suas providências.
2. Na oportunidade, esclarecemos que estamos antecipando os devidos ajustamentos ao edital para o imediato encaminhamento, assinatura, publicação e demais providências de sua parte.
3. Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Prof NELSON GUERRA  
Secretário Executivo



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

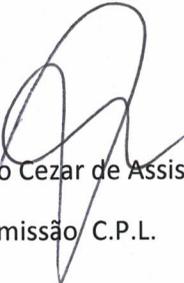
Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Departamento de Administração, referente à **Inclusão de cargo de Engenheiro Civil ao certame público de que trata o Termo Aditivo ao contrato firmado com o Instituto Unifamma**, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com a contratação ora pretendida será de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com base em levantamentos preliminares realizados pelo Departamento solicitante.

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário e, para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro para

Atenciosamente.



Alvaro Cezar de Assis  
Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Gabinete do Prefeito

em: 06/06/2023



Ana Paula de Oliveira

Contadora

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS 18 / VISTO



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

( X ) existe,

( ) não existe,

Previsão de recursos orçamentários para **Inclusão de cargo de Engenheiro Civil ao certame público de que trata o Termo Aditivo ao contrato firmado com o Instituto Unifamma**, com um custo de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo e conforme relatório anexo.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	05
FUNÇÃO PROGRAMATICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	02.501
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00.00.00.00.
FONTE DE RECURSO	1000
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 120.758,73.

Inajá, 06 de junho de 2023.

  
Ana Paula de Oliveira

Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

06/06/2023

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
ELS 111 / VISTO



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 09.054.507/0001-00

**Razão social:** INSTITUTO UNIFAMMA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071320332428913853
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062402582353311946
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060501573880388108
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051702370515635180
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042802193555423134
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040901512379787100
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032102251533837371
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030202352758076508
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021102190794537991
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012302110855928480
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010402140985119914
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121602354802056425
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112702032966652777
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110802424772820928
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102016353880015826
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	2022100101184610920740
12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091201055389160755
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082401174584269702
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022080501382303159764
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	2022071701031360454294
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	2022062801202832844582
09/06/2022	09/06/2022 a 08/07/2022	2022060901131628534720
21/05/2022	21/05/2022 a 19/06/2022	2022052101163123129626
02/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	2022050200545956006072
13/04/2022	13/04/2022 a 12/05/2022	2022041301391442563650
25/03/2022	25/03/2022 a 23/04/2022	2022032501165565625537
06/03/2022	06/03/2022 a 04/04/2022	2022030600570684524399
15/02/2022	15/02/2022 a 16/03/2022	2022021501221993758020
27/01/2022	27/01/2022 a 25/02/2022	2022012704131248167046
08/01/2022	08/01/2022 a 06/02/2022	2022010803554904447060
00/10/2021	00/10/2021 a 18/01/2022	2021100004155905145004

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Em 06 de junho de 2023.

A Excelentíssima Sra.,  
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA  
PROCURADORA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO

Encaminho a Vossa Excelência, solicitação da Divisão Municipal de Recursos Humanos para inclusão de serviço no Contrato N° 066/2023, referente ao processo licitatório N° 049/2023, do fornecedor INSTITUTO UNIFAMMA, atendendo as necessidades da administração, na contemplação a todos os cargos previstos para contratação de pessoal, não citado no momento de contratação.

Atenciosamente,

Renato Rafael Diogo Do Valle  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ N° 76.970.318/0001-67  
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

---

Em 06 de junho de 2023.

A Excelentíssima Sra.,  
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA  
PROCURADORA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO

Encaminho a Vossa Excelência, solicitação da Divisão Municipal de Recursos Humanos para inclusão de serviço no Contrato N° 066/2023, referente ao processo licitatório N° 049/2023, do fornecedor INSTITUTO UNIFAMMA, atendendo as necessidades da administração, na contemplação a todos os cargos previstos para contratação de pessoal, não citado no momento de contratação.

Atenciosamente,

---

Renato Rafael Diogo Do Valle  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 11 / VISTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefex (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

---

**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO. INSTITUIÇÃO DE ENSINO, PARA PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO A ETAPA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS. INTERESSADOS: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO.

Trata-se de consulta encaminhada pela CPL, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do 1º termo aditivo do Contrato Administrativo nº 066/2023, no qual contratou o INSTITUTO UNIFAMMA, CNPJ nº 09.054.507/0001-00, com vistas a atender às necessidades precípua da Administração.

O solicitante justifica a necessidade do aditivo de contrato, em virtude de que, quando do levantamento dos cargos para compor a lista do concurso público, por equívoco deixou de constar o cargo de engenheiro civil, no planejamento para inclusão do certame.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ou seja, valor abaixo do máximo permitido pela Lei de Licitações, percentual de 25%.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefex (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

---

I - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando a Lei de Licitações, que embasa o referido Contrato Administrativo, o aditivo quantitativo solicitado está previsto no art.65, inciso II, §1º, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II -por acordo das partes: d) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) é inferior ao máximo de 25% permitido pela Legislação vigente, portanto, dentro do limite previsto no § 1º II do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em maio de 2024.

As despesas estão previstas na rubrica 05.01.2.501, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte 1000, com saldo informado de R\$ 120.758,73 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e oito mil e setenta e três centavos) cumprindo assim o requisito orçamentário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67

*Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000*

---

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais, Federais e à Dívida Ativa da União, Dívida Ativa Estadual.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, de § 1º da Lei 8.666/93.

É o parecer sob censura.

Inajá/PR, 12 de junho de 2023.

**ZEILLE MARIA  
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por  
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA  
Dados: 2023.06.12 10:33:30  
-03'00'

Zeille Maria de Oliveira

OAB/PR 71.894

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Referente a Contratação de Instituição de ensino para a promoção de concurso público para a contratação de pessoal para o desenvolvimento de trabalho junto a esta municipalidade, compreendendo a etapa de planejamento, organização e realização e aplicação de provas teóricas e práticas, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA JURIDICA: INSTITUTO UNIFAMMA.**

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL SR. CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Instituição de Ensino: INSTITUTO UNIFAMMA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ- Nº 09.054.507/0001-00, situada na Avenida: Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 394, Bairro: Centro, CEP 87.030-010 – MARINGÁ – PR., neste ato representada pelo Sr. ZENORBIO ARAUJO GALDINO, RG Nº 1.562.585/RN, CPF Nº 967.985.804-91, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, inciso II, parag. 1º, da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva a inclusão de cargo de Engenheiro Civil, no valor de **R\$ 6.000,00 ( seis mil reais)**, homologado em 12 de maio de 2023, do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023**, passando a vigorar pelo mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 15 de maio de 2023.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 12 de junho de 2023.

**CLEBER GERALDO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ZENORBIO ARAUJO  
GALDINO:9679858049  
1  
Assinado de forma digital por  
ZENORBIO ARAUJO  
GALDINO:96798580491  
Dados: 2023.06.12 14:43:44 -03'00'

**ZENORBIO ARAUJO GALDINO**  
PRESIDENTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
EDSON DE ASSIS

  
HELIO RODRIGUES DE JESUS

MUNICIPIO DE INAJÁ  
FLS. 181 / VISTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Referente a Contratação de Instituição de ensino para a promoção de concurso público para a contratação de pessoal para o desenvolvimento de trabalho junto a esta municipalidade, compreendendo a etapa de planejamento, organização e realização e aplicação de provas teóricas e práticas, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA JURIDICA: INSTITUTO UNIFAMMA.**

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, N° 80/82, inscrita no CNPJ N° 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL SR. CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N° 7.580.647-7SSP/PR e do CPF/MF N° 037.233.919-07, Instituição de Ensino: INSTITUTO UNIFAMMA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ- N° 09.054.507/0001-00, situada na Avenida: Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 394, Bairro: Centro, CEP 87.030-010 - MARINGÁ - PR., neste ato representada pelo Sr. ZENORBIO ARAUJO GALDINO, RG N° 1.562.585/RN, CPF N° 967.985.804-91, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei N° 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2023 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, inciso II, par. 1º, da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva a inclusão de cargo de Engenheiro Civil, no valor de **R\$ 6.000,00 ( seis mil reais)**, homologado em 12 de maio de 2023, do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2023**, passando a vigorar pelo mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 15 de maio de 2023.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 12 de junho de 2023.

**CLEBER GERALDO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ZENORBIO ARAUJO  
GALDINO:9679858049  
1

Assinado de forma digital por  
ZENORBIO ARAUJO  
GALDINO:96798580491  
Dados: 2023.06.12 14:43:44 -03'00'

**ZENORBIO ARAUJO GALDINO**  
PRESIDENTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDSON DE ASSIS



HELIO RODRIGUES DE JESUS

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 02 / VISTO

14-06.



